



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atender ao que dispõe no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoins foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 28 / 01 / 2026
V88-13116
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Servidor : Matrícula)

CONTRATO N.º 015/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, 47.148.152 GINA VIEIRA PONTE
DE ALBUQUERQUE.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 375.129.***-20 e portadora da cédula de identidade sob o n.º 282894390 SSP/BA e **47.148.152 GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.148.152/0001-08, localizada na 5A R QNL 8 Conjunto I, casa n.º 06, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.155-809, sendo representada pela Sra. **GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 584.585.***-87, inscrito no RG sob o n.º 1359732 SSP/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2026**, fundamentada no art. 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/21, conforme **Processo Administrativo n.º 17454/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE UM PALESTRANTE RENOMADO PARA CONDUZIR A CONFERÊNCIA DE ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, COM O TEMA "LETRAMENTO RACIAL E DE GÊNERO: INTERSETORIALIDADE E INTERSECCIONALIDADE". ISSO SERÁ REALIZADO COM BASE NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA APRENDEAÊ ALAGOINHAS 2026, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS-BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM PALESTRANTE RENOMADO PARA CONDUZIR A CONFERÊNCIA DE ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, COM O TEMA "LETRAMENTO RACIAL E DE GÊNERO: INTERSETORIALIDADE E INTERSECCIONALIDADE". ISSO SERÁ REALIZADO COM BASE NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA APRENDEAÊ ALAGOINHAS 2026, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS-BA.		1	R\$ 8.914,55	R\$ 8.914,55
VALOR TOTAL				R\$ 8.914,55	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- a) Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada da palestra, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade normalmente exigidos;
- c) Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- g) Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no valor total contratado;
- h) **Cumprir os prazos previstos nesse termo/contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis.
- f) Designar um servidor para acompanhar a prestação do serviço e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;
- g) Acompanhar os serviços desde o início, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Instrumento;
- h) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. – O valor deste contrato é de **R\$ 8.914,55 (oito mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme proposta apresentada pelo palestrante e aprovada pela autoridade competente.

6.2. – Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

6.3. – O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- 6.4.** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.** – Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta inexigibilidade serão fixos e irrevogáveis.
- 6.6.** – Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), e RANFS se for o caso de prestador de serviço fora do domicílio da Prefeitura de Alagoinhas – Bahia, dentro do prazo legal (Lei 14.133/2021); sob pena de não pagamento.
- 6.7.** – A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.
- 6.8.** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o CONTRATADO adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.9.** – O pagamento será efetuado, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal Eletrônica atestada pelo fiscal nomeado.
- 6.10.** – Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUC	2014	3.3.90.36	500

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** – O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 8.2.** – O Contrato será gerenciado pelo Gestor do Contrato que será a servidora Queila da Conceição Oliveira, matrícula nº 2502232 e a fiscalização será realizada pelo servidor Núbia Maria Vieira de Santana Silva, Matrícula de nº 19770, nomeados através de portaria pela Secretaria Municipal da Educação;
- 8.3.** – O gestor e fiscal anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 8.4.** – O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;
- 8.5.** – A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 8.6.** – Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal da Educação ou modificação da contratação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 8.7. – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;
- 8.8. – O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
- 8.9. – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
- 8.10. – O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com a proposta do palestrante, pelo prazo de vigência de 30 (trinta) dias;
- 8.11. – A execução dos serviços contratados se dará exclusivamente pelo palestrante, ora contratado;
- 8.12. – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CABÍVEIS

9.1. – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste CONTRATO e do correspondente aviso de dispensa por inexigibilidade, a Secretaria Municipal da Educação de Alagoins-Bahia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará ao CONTRATADO, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

9.1.1. – A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2. – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3. – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.


§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

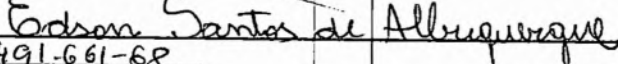
11.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

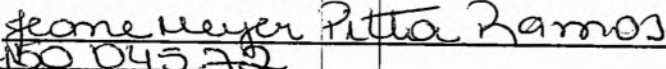
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 27 de Junho de 2026


RITA DE CASSIA BASTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


47.148.152 GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF/MF: 392.491.661-68

TESTEMUNHA 2: 
CPF/MF: 402.450.045-72



  5



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **47.148.152 GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE**

CPF/CNPJ: **47.148.152/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:51:22 do dia 13/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 1H16130126125122

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 47.148.152 GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE

CPF/CNPJ: 47.148.152/0001-08

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:51:10 do dia 13/01/2026 , com validade até o dia 12/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2TU1HIZArMDVXv5TVavo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2026 às 12:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.148.152/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6966.69DF.CB75.4455 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTRATO Nº 015/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato nº 015/2026

Data/hora do envio: 28/01/2026 10:16:23

Protocolo PNCP: 138-8005000138-2-000014/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13848005000138/2026/14>

Número/Ano: 015/2026	Nº do Processo: 17454/2025	Tipo de Contrato: Contrato	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Compra/Edital/Aviso: Inexigibilidade nº INEX001/2026 https://pncp.gov.br/app/edital/13848005000138/2026/5		Categoria do Processo: Serviços	Receta ou Despesa? Despesa	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PALESTRANTE RENOMADO PARA CONDUZIR A CONFERÊNCIA DE ABERTURA DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, COM O TEMA "LETRAMENTO RACIAL E DE GÊNERO: INTERSETORIALIDADE E INTERSECCIONALIDADE". ISSO SERÁ REALIZADO COM BASE NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA APRENDEAÉ ALAGOINHAS 2026, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS-BA				
Valor Inicial: 8.914,55	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 8.914,55	Valor Global: 8.914,55	Valor Acumulada: -
Data da Assinatura: 27/01/2026	Data de Início da Vigência do Contrato: 27/01/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 29/04/2026		

Fornecedor

Nome ou Razão Social: 47.148.152 GINA VIEIRA PONTE DE ALBUQUERQUE	CPF/CNPJ: 47.148.152/0001-08	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--

Certificação Digital: DS114HYB-EQEXJGMX-4G9QM3NH-3PPPOZVT

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoinhas>